

LEI Nº 664 / 86

AUTORIZA ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus repre-
sentantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado um aditamento de Cz\$ 32.000,00 '
(trinta e dois mil cruzados) à subvenção concedida pela Lei Municí-
pal nº 649 / 85 à Associação Cultural "JOÃO PAULO II".


Parágrafo Único - A importância aditada pelo artigo será
repassada ao beneficiário, em parcelas mensais, iguais e sucessi-
vas de Cz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), concomitantemente ao pg-
ramento da subvenção concedida pela Lei nº 649 / 85 e destinar-se-
á exclusivamente às despesas de manutenção do Ensino de 2º Grau pe-
lo órgão receptor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta da dotação " 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Priva-
das", autorizado o Crédito suplementar correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de maio
de 1986.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal